LEI MUNICIPAL Nº 2891/2022

"Institui o Dia Municipal dos Profissionais da Saúde que atuaram na linha de Frente no combate a COVID-19 no Município de Abaeté/MG"

O Povo de Abaeté, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal dos Profissionais da Saúde** que atuaram na linha de frente contra a **COVID-19** no Município de Abaeté/MG, a ser celebrado, anualmente, no **dia 20 de março.**

Parágrafo único - O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município de Abaeté/MG.

Art. 2º - O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município de Abaeté/MG.

I - Demonstrar o reconhecimento da população Abaeteense ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuam e atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com destreza, bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;

II - Evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia jamais seja esquecida com o passar do tempo;

III - Conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais;

IV - Alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como o que foi causada pela pandemia

da CIVID-19, afim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

Art. 3° - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover a realização de eventos alusivos à data, com finalidade de contribuir com a consecução dos objetivos previsto no artigo anterior.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de março de 2022.

IVANIR DELADIER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL